



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

CENTRO DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL

ATSum 0024616-29.2020.5.24.0007

AUTOR: ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS (5)

RÉU: SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (9)

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

O MM. Juiz do Trabalho **Dr. ALEXANDRE MARQUES BORBA**, Coordenador do Centro de Execução e Pesquisa Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Gustavo Corrêa Pereira da Silva, nomeado por este juízo, levará a público leilão de venda e arrematação, de forma **ELETRÔNICA**, dos imóveis abaixo relacionados, **com efeito sub judice**, até o julgamento do Agravo de Petição 0024571-26.2023.5.24.0005.

O primeiro leilão/praca eletrônico terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital e encerrará no **dia 20.09.2023 às 14:00 horas** (horário MS), sendo arrematado a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Os lances serão ofertados exclusivamente pela Internet, através do portal www.leiloesonlinems.com.br.

Caso não haja arrematação, o segundo leilão/praca eletrônico ocorrerá ainda no **dia 20.09.2023 a partir das 15:00 horas** (horário MS), sendo que os bens poderão ser arrematados por qualquer valor desde que não seja vil, considerando-se assim aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor das respectivas avaliações.

Os bens, abaixo relacionados, foram objeto de penhora por decisão judicial de Id **a94445f**, sendo submetidos a leilão:

Lote 1. Imóvel de matrícula n. 18.859, do Cartório de Registro de Camapuã/MS, denominado “Fazenda Bona”, com área total de 458 hectares e 133 metros quadrados, situado no Município de Camapuã, com localização aproximada de 19°20'48.0”S / 53°43'21.0”W (BR-060, KM157 – Barreirão, + 6 km). Propriedade de Flávio Eduardo Buainain, casado com Silvana Magali Portilho Buainani, e Luiz Fernando Buainain, casado com Analice de Toledo Barros Buainain.

Benfeitorias: Casa sede em alvenaria, coberta com telhas de barro, em boas condições de conservação; Galpão em alvenaria e madeira, coberto com telhas de barro, em péssimas condições de conservação; Poço artesiano com reservatório de água, com capacidade aproximada de 200.000 litros e caixa d’água de 5.000 litros; Mangueiro com balança, de pequeno porte, coberto com telhas de amianto, em regular estado de conservação (carente de vários reparos); Cercas divisórias em arame liso, em regular estado de conservação (carecem de algumas manutenções); e, Plantação de eucaliptos (cerca de 68 hectares). Pastagens formadas com “decumbens” em associação com “brachiarão” e outras variedades da região; Várias espécies de ervas daninhas; e, Árvores típicas.

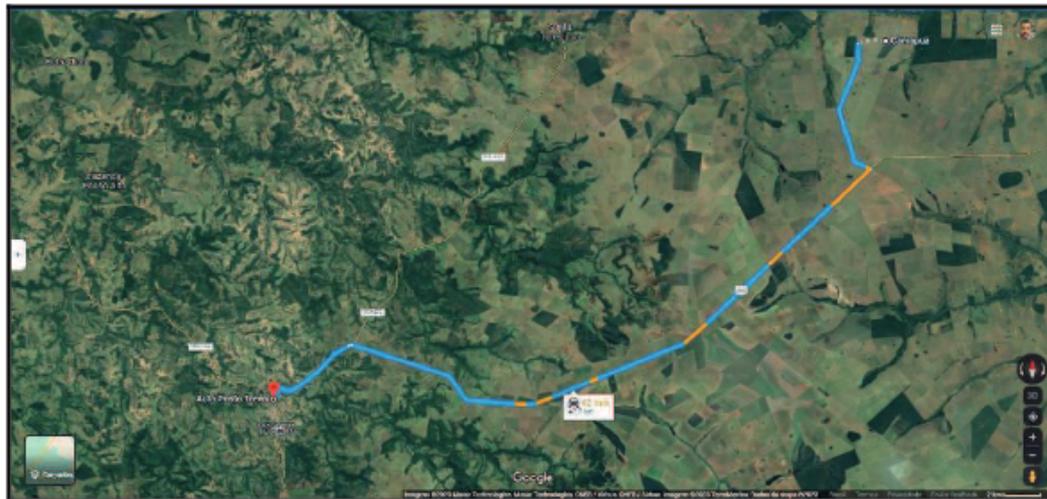
Avaliação: R\$ 9.160.000,00.

MATRICULA 18.859	FICHA -01-	Camapuã, 23 de Novembro	de 19 98
---------------------	---------------	-------------------------	----------

Anverso

IMÓVEL: Uma gleba de terras determinado quinhão 02, da "FAZENDA CAMBAÚVA" com a área de 458,00ha e 0133,00mts²(quatrocentos e cinquenta e oito hectares, cento e trinta três metros quadrados), assim demarcada: O imóvel possui a forma de um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se no Marco de Partida MP1, daí segue em linha reta com rumo magnético de 76º03'12"NW; confrontando-se com a Agropecuária Breyjon Ltda., a uma distância de 1.365,23 metros até o marco 11, daí segue em linha reta com rumo magnético de 76º19'28"NW; confrontando-se com a Agropecuária Breyjon Ltda, a uma distância de 24,27 metros até o marco 12 daí segue em linha reta com rumo magnético de 06º27'21"NE, confrontando-se com terras de Marcio Martins AmatuZZi, a uma distância de 1.221,05 metros até o marco 13, daí segue em linha reta com rumo magnético de 86º05'07"SE, confrontando-se com terras de Ataíde Pereira França a uma distância de 25,99 metros até o marco 14 daí segue em linha reta com rumo magnético de 86º13'26"SE, confrontando-se com terras de Ataíde Pere





*Porteira de entrada da Fazenda Bona
(na estrada vicinal)*



Placa na entrada da Fazenda Bona

Aproveita-se o ensejo para esclarecer a eventuais arrematantes que o bem será entregue no estado em que se encontra. Salienta-se que emolumentos cartorários e tributários (ITBI) não são isentos, devendo o arrematante os custear.

Para o momento da imissão na posse, caso o arrematante, munido da respectiva Carta de Arrematação assinada pelo Juiz Coordenado do CEPP, seja impedido de entrar no imóvel, deverá contatar o leiloeiro a fim de que esse faça a comunicação ao juízo para providências.

OS ÔNUS QUE GRAVAM OS BENS: Diversas em matrícula: 1) R. 09. Cédula Hipotecária. BB; 2) Av. 10. Existência da ação de Título Extrajudicial n. 0832908-45.2015.8.12.0001. Convertida em penhora no R. 11; 3) Av. 12. Existência da ação de Título Executivo Extrajudicial n. 0808675-81.2015.8.12.0001. Itau. Convertido em penhora no R. 13; 4) Av. 14. Averbação premonitória 0841153-06.2019.8.12.0001. BB; 5) Av. 15. Indisponibilidade. 0024616-29.2020.5.24.0007; 6) Av. 16. Indisponibilidade. 0024306-58.2021.5.24.0081; 7) Av. 17. Indisponibilidade. 0025029-96.2016.5.24.0002; 8) Av. 18. Indisponibilidade. 0024473-46.2020.5.24.0005; 9) Av. 19. Indisponibilidade. 0024865-53.2015.5.24.0007; 10) Av. 20. Indisponibilidade. 0024123-52.2020.5.24.0007; 11) Av. 21. Indisponibilidade. 0024165-77.2015.5.24.0007.

Salienta-se que o entendimento do presente juízo é no sentido de tais ônus não impedirem a presente alienação, haja vista a preferência dos créditos trabalhistas, nos termos do art. 186 do CTN.

Lote 2. Imóvel de matrícula n. 18.883, do Cartório de Registro de Camapuã/MS, denominado “Fazenda Formosa”, com área total de 347 hectares e 5.000 metros quadrados, situado no

Município de Camapuã, com localização aproximada de 19°22'53.0"S / 53°49'50.0"W (BR-060, vira na Fazenda das Antenas, + 15 km). Propriedade de Paulo Sérgio Buainain (separado) e Flávio Eduardo Buainain, casado com Silvana Magali Portilho Buainain.

Benfeitorias: *Casa sede em alvenaria, coberta com telhas de barro, em boas condições de conservação; Galpão pequeno com garagem, em alvenaria, coberto com telhas e barro e de amianto, em regular estado de conservação; Paiol pequeno, em madeira e telhas de barro, em precárias condições de conservação; Depósito pequeno (1), em alvenaria, em boas condições de conservação; Residência em alvenaria e telhas de barro, em bom estado de conservação (atualmente suas varandas são utilizadas como galinheiro) e churrasqueira externa; Depósito pequeno (2), em madeira, com telhas de amianto, em precário estado de conservação; Caixas de água externas; Mangueiro com balança, de pequeno porte, coberto com telhas de amianto, em precárias condições de conservação (parte da cobertura ameaça desabar); Cercas divisórias em arame liso e arame farpado, em precárias condições de conservação (carecem de várias manutenções); Casinhas (coberturas) para cochos em péssimas condições de conservação (praticamente todas destelhadas). Pastagens formadas com “decumbens” em associação com “brachiarão” e outras variedades da região; b) Várias espécies de ervas daninhas (grande quantidade); e, c) Árvores típicas.*

Avaliação: R\$ 5.212.500,00.

MATRICULA
18.883

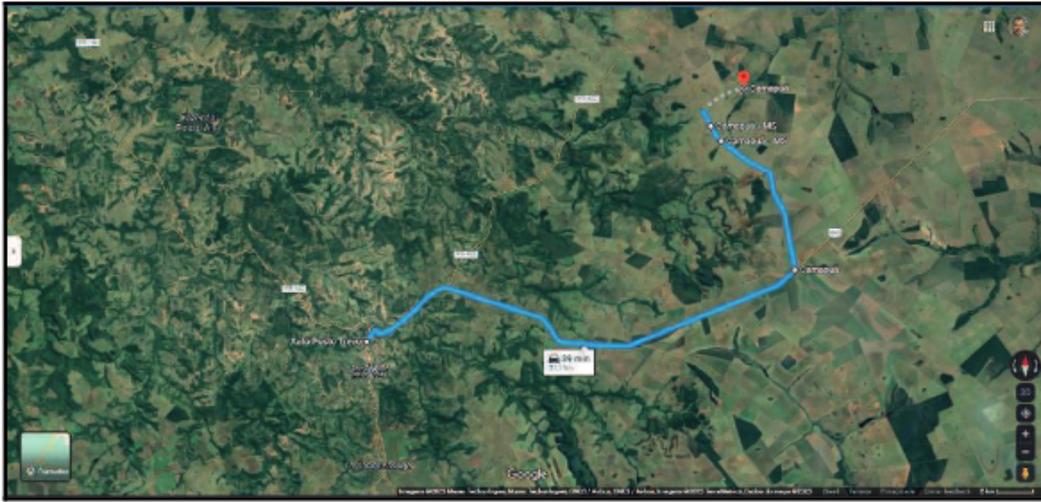
FICHA
-01-

Camapuã, 04 de Janeiro de 1999

Anverso

IMÓVEL: Uma gleba de terras, pastais e lavradias, situada neste Município e Comarca de Camapuã, MS, localizadas no imóvel denominado FAZENDA SANTA BRANCA, que por bêm desta escritura passa a denominar-se de "FAZENDA FORMOSA", com a área total de 347,00 ha e 5.000,00mts2 (trezentos e quarenta sete hectare, cinco mil metros quadrados), assim demarcada: Possui a forma de um polígono irregular, cuja demarcação se inicia pelo marco nº 1, cravado a 43 00 metros da margem esquerda do Córrego Ribeirão; daí, segue em reta, dividindo com terras de José Mathias, a uma distância de 2331,77 metros com azimute magnético de 306º41'26" até o marco nº 2; daí, segue em reta, dividindo com terras de José Mathias, a uma distância de 457,94 metros com azimute magnético de 216º20'36" até o marco nº 3, cravado junto da margem esquerda do córrego Cabeceira da Represa; daí, segue pelo referido córrego a jusante, por vários azimutes e distâncias até o marco nº 4, cravado junto de sua margem direita; daí, segue em reta, dividindo com terras de Teodoro Gonçalves Morales, a uma distância de 1.477,47 metros com azimute magnético de 227º52'13" até o marco nº 5; daí, segue em reta, dividindo com terras de Teodoro Gonçalves Morales, a uma distância de 1.246,03 metros com azimute magnético





Porteira de entrada da Fazenda Formosa



Placa na entrada da Fazenda Formosa

Aproveita-se o ensejo para esclarecer a eventuais arrematantes que o bem será entregue no estado em que se encontra. Salienta-se que emolumentos cartorários e tributários (ITBI) não são isentos, devendo o arrematante os custear.

Para o momento da imissão na posse, caso o arrematante, munido da respectiva Carta de Arrematação assinada pelo Juiz Coordenado do CEPP, seja impedido de entrar no imóvel, deverá contatar o leiloeiro a fim de que esse faça a comunicação ao juízo para providências.

OS ÔNUS QUE GRAVAM OS BENS: Diversas em matrícula 1) Av. 03. Existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 0832908-45.2015.8.12.0001; 2) R. 04. Penhora da fração de 50% em autos n. 0832908-45.2015.8.12.0001; 3) Av. 05. Existência de Execução Extrajudicial n. 0808675-81.2015.8.12.0001. Itaú. Convertido em penhora no R. 06; 4) Av. 07. Premonitória n. 0841153-06.2019.8.12.0001. BB; 5) Av. 08. Premonitória n. 0025431-31.2017.5.24.0007; 6) Av. 10. Indisponibilidade. 0024306-58.2021.5.24.0081; 7) Av. 11. Indisponibilidade. 0024784-31.2020.5.24.0007; 8) Av. 12. Indisponibilidade. 0025029-96.2016.5.24.0002; 9) Av. 13. Indisponibilidade. 0024473-46.2020.5.24.0005; 10) Av. 14. Indisponibilidade. 0024865-53.2015.5.24.0007; 11) Av. 15. Indisponibilidade. 0024123-52.2020.5.24.0007; 12) Av. 16. Indisponibilidade. 0024165-77.2015.5.24.0007.

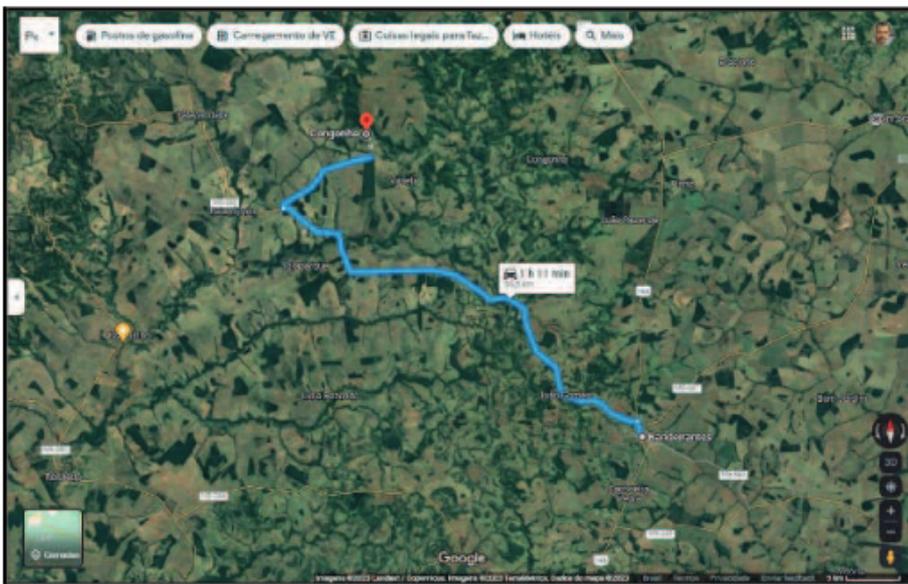
Salienta-se que o entendimento do presente juízo é no sentido de tais ônus não impedirem a presente alienação, haja vista a preferência dos créditos trabalhistas, nos termos do art. 186 do CTN.

Lote 3. Imóvel de matrículas n. 625, 626, 11.269, 11.270, 11.273 e 11.274, do Cartório de Registro de Bandeirantes/MS, denominado “Campo Belo”, com área total de 464,20 hectares, situado no Município de

Bandeirantes/MS, com localização aproximada de 19°39'33.5"S / 54°36'57.9"W (BR-163, virando na Fazenda Baixadão). Propriedade de Flávio Eduardo Buainain e Silvana Magali Portilho, casados.

Benfeitorias: *Casa sede em alvenaria, com quatro cômodos e banheiro, bastante simples, coberta com telhas de amianto, em precárias condições de conservação; Paiol pequeno, em madeira e telhas de amianto, em precárias condições de conservação; Galinheiro pequeno, em madeira e telhas de amianto, em precárias condições de conservação; Galpão pequeno, em alvenaria e madeira, com telhas de amianto, destinado à estocagem de sal, em médio estado de conservação; Poço artesiano com caixa de água para 15.000 litros; Mangueiro com balança, coberto com telhas de amianto, em médio estado de conservação; e, Cercas divisórias externas e internas (estas, bastante precárias) em arame liso e em arame farpado. a) Reserva florestal nativa em aproximadamente 40% do imóvel; b) Pastagens formadas com “decumbens” em associação com outras variedades da região; c) Várias espécies de ervas daninhas; e, d) Árvores típicas.*

Avaliação: R\$ 9.284.000,00.



Aproveita-se o ensejo para esclarecer a eventuais arrematantes que o bem será entregue no estado em que se encontra. Salienta-se que emolumentos cartorários e tributários (ITBI) não são isentos, devendo o arrematante os custear.

Para o momento da imissão na posse, caso o arrematante, munido da respectiva Carta de Arrematação assinada pelo Juiz Coordenado do CEPP, seja impedido de entrar no imóvel, deverá contatar o leiloeiro a fim de que esse faça a comunicação ao juízo para providências.

OS ÔNUS QUE GRAVAM OS BENS: Diversas constrições nas múltiplas matrículas:

Mat. 625: 1) R.22. Hipoteca. Credor. BB; 2) Av. 23. Existência da ação de Execução Extrajudicial n. 083563-95.2018.8.12.0001.

Bradesco; 3) Av. 24. Existência da ação de Execução Extrajudicial n. 0808675-81.2015.8.12.0001. Itaú. Penhora em R.25; 4) Av. 26. Existência da ação de Execução Extrajudicial n. 0841153-06.2019.8.12.0001.

BB; 5) Av. 27. Indisponibilidade. 0024616-29.2020.5.24.0007; 6) Av. 28. Indisponibilidade. 0024306-58.2021.5.24.0081; 7) Av. 29. Indisponibilidade. 0025029-96.2016.5.24.0002; 8) Av. 30. Indisponibilidade. 0024473-46.2020.5.24.0005; 9) Av. 31. Indisponibilidade. 0024865-53.2015.5.24.0007; 10) Av. 32. Indisponibilidade. 0024123-52.2020.5.24.0007; 11) Av. 33. Indisponibilidade. 0024165-77.2015.5.24.0007;

Mat. 626: 1) Av. 22. Existência da Execução Extrajudicial n. 083563-95.2018.8.12.0001.

Bradesco; 2) Av. 23. Existência da Execução Extrajudicial n. 0808675-81.2015.8.12.0001. Itaú, convertida em penhora no R. 24; 3) Av. 25. Existência da Execução Extrajudicial n. 0841153-06.2019.8.12.0001. BB.; 4) Av. 26. Indisponibilidade. 0024616-29.2020.5.24.0007; 5) Av. 27. Indisponibilidade. 0024306-58.2021.5.24.0081; 6) Av. 28. Indisponibilidade. 0025029-96.2016.5.24.0002; 7) Av. 29. Indisponibilidade. 0024473-46.2020.5.24.0005; 8) Av. 30. Indisponibilidade. 0024865-53.2015.5.24.0007; 9) Av. 31. Indisponibilidade. 0024123-52.2020.5.24.0007; 10) Av. 32. Indisponibilidade. 0024165-77.2015.5.24.0007;

Mat. 11.269: 1) Av. 10. Existência de execução extrajudicial n. 083563-95.2018.8.12.0001.

Bradesco. Convertida em penhora no R. 15; 2) Av. 11. Existência de execução extrajudicial n. 0808675-81.2015.8.12.0001. Itaú. Convertida em penhora no R. 12; 3) Av. 13. Existência de execução extrajudicial n. 0841153-06.2019.8.12.0001. Brasil; 4) Av. 14. Indisponibilidade. 0024616-29.2020.5.24.0007; 5) Av. 16. Indisponibilidade. 0024306-58.2021.5.24.0081; 6) Av. 17. Indisponibilidade. 0025029-96.2016.5.24.0002; 7) Av. 18. Indisponibilidade. 0024473-46.2020.5.24.0005; 8) Av. 19. Indisponibilidade. 0024865-53.2015.5.24.0007; 9) Av. 20. Indisponibilidade. 0024123-52.2020.5.24.0007; 10) Av. 21. Indisponibilidade. 0024165-77.2015.5.24.0007;

Mat. 11.270: 1) Av. 11. Existência da Execução Extrajudicial n. 083563-95.2018.8.12.0001.

Bradesco. Convertido em penhora no R. 16; 2) Av. 12. Existência da Execução Extrajudicial n. 0808675-81.2015.8.12.0001. Itaú. Convertido em penhora no R. 13; 3) Av. 14. Existência da Execução Extrajudicial n. 0841153-06.2019.8.12.0001. BB; 4) Av. 15. Indisponibilidade. 0024616-29.2020.5.24.0007; 5) Av. 17. Indisponibilidade. 0024306-58.2021.5.24.0081; 6) Av. 18. Indisponibilidade. 0025029-96.2016.5.24.0002; 7) Av. 19. Indisponibilidade. 0024473-46.2020.5.24.0005; 8) Av. 20. Indisponibilidade. 0024865-53.2015.5.24.0007; 9) Av. 21. Indisponibilidade. 0024123-52.2020.5.24.0007; 10) Av. 22. Indisponibilidade. 0024165-77.2015.5.24.0007;

Mat. 11.273: 1) Av. 12. Existência de título extrajudicial n. 083563-

95.2018.8.12.0001. Convertida em penhora no R. 17; 2) Av. 13. Existência de título extrajudicial n. 0808675-81.2015.8.12.0001. Convertida em penhora no R. 14; 3) Av. 15. Existência da Execução Extrajudicial n. 0841153-06.2019.8.12.0001. BB; 4) Av. 16. Indisponibilidade. 0024616-29.2020.5.24.0007; 5) Av. 18. Indisponibilidade. 0024306-58.2021.5.24.0081; 6) Av. 19. Indisponibilidade. 0025029-96.2016.5.24.0002; 7) Av. 20. Indisponibilidade. 0024473-46.2020.5.24.0005; 8) Av. 21. Indisponibilidade. 0024865-53.2015.5.24.0007; 9) Av. 22. Indisponibilidade. 0024123-52.2020.5.24.0007; 10) Av. 23. Indisponibilidade. 0024165-77.2015.5.24.0007;

Mat. 11.274: 1) Av. 12. Existência de ação de Título Extrajudicial n. 083563-

95.2018.8.12.0001. Convertida em penhora no R. 17; 2) Av. 13. Existência de ação de Título Extrajudicial n. 0808675-81.2015.8.12.0001. Convertida em penhora no R. 14; 3) Av. 15. Existência de ação de Título Extrajudicial n. 0841153-06.2019.8.12.0001; 4) Av. 16. Indisponibilidade. 0024616-29.2020.5.24.0007; 5) Av. 19. Indisponibilidade. 0025029-96.2016.5.24.0002; 6) Av. 20. Indisponibilidade. 0024473-46.2020.5.24.0005; 7) Av. 21. Indisponibilidade. 0024865-53.2015.5.24.0007; 8) Av. 22. Indisponibilidade. 0024123-52.2020.5.24.0007;

Salienta-se que o entendimento do presente juízo é no sentido de tais ônus não impedirem a presente alienação, haja vista a preferência dos créditos trabalhistas, nos termos do art. 186 do CTN.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Os interessados em apresentar lances pela Internet deverão efetuar cadastramento prévio no site www.leiloesonline.com.br, de preferência em até 08 (oito) dias da data designada para realização da venda.

Aquele que apresentar o melhor lance será o vencedor, devendo, no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas), proceder ao pagamento do valor da arrematação, **bem como da comissão, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor do lance**, nos termos do art. 884 do CPC, a despeito da previsão constante do parágrafo único, art. 159, do Provimento n. 01/2004 (Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 24ª Região - <http://www.trt24.jus.br/web/guest/provimento-consolidado>).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante que não consiga ofertar por problemas de conexão de internet, ou no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas.

CONDIÇÕES GERAIS:

1) Os lotes serão arrematados individualmente a quem oferecer o maior lance e desde que o valor não seja vil. Deve o arrematante proceder ao depósito do valor integral do lance e da comissão do leiloeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão/praza. Já a Carta de Arrematação será expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo nos casos de parcelamento, no quais o prazo será de 30 (trinta) dias, diante da necessidade de averiguação de garantias ofertadas, a despeito do gravame por hipoteca judiciária.

2) O arrematante poderá solicitar o parcelamento do valor da arrematação por similitude ao §1º, art. 895, do CPC, devendo para tanto proceder ao depósito de sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do lance. Malgrado, saliento que qualquer proposta de parcelamento superior a **06 (seis) parcelas ficará condicionada a análise e deliberação do juízo**, sendo certo que haverá correção monetária do valor das parcelas, calculadas pela TR + juros de 1% ao mês. Deferido o parcelamento, será expedido o Auto de Arrematação para consolidação jurídica, permitindo-se a transferência do imóvel, mantendo-se gravado pela hipoteca judiciária até a quitação, sendo a baixa da averbação de responsabilidade do arrematante.

3) Ademais, concedido o parcelamento, **o atraso/inadimplemento das parcelas futuras acarretará a execução da garantia ofertada, assim como perda do valor já pago em favor da execução, além de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo remanescente**, também reversível em proveito da execução, além da proibição de participação em nova praça pública dos mesmos bens.

4) O arrematante receberá o bem **livre de quaisquer ônus anteriormente existentes**, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos. Além disso, ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo o arrematante, apenas e tão somente, pelos custos e tributos de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

5) Os licitantes receberão os bens no estado declarado no auto de constatação/avaliação, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de eventuais vícios e exigir que a(o) leiloeira(o) faça constar do auto todas as condições do lance.

6) À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da CLT, LEF e do CPC (CLT, art. 889), conforme preceitua o artigo 769 da CLT c/c o art. 15 do CPC, bem como se aplica ao caso o art. 130 do CTN.

7) Antes da efetiva realização do leilão, na hipótese de acordo, remição ou adjudicação por terceiro interessado após a publicação do edital, o leiloeiro fará jus à comissão, a ser arbitrada pelo Juízo da execução consoante previsão de parágrafo único, art. 159, do Provimento n. 01/2004 (Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 24ª Região - <http://www.trt24.jus.br/web/guest/provimento-consolidado>), em montante suficiente para cobrir os gastos realizados.

8) Em casos especiais a comissão do leiloeiro será fixado pelo Juízo, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, ainda, em observância ao art. 159 do PGC do TRT da 24ª Região.

9) Além das disposições acima, aplicam-se os demais preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº. 5.584/70 e nº. 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade.

10) Resultando negativo o leilão/praza, desde já fica autorizado o Leiloeiro Oficial a proceder à VENDA DIRETA dos bens, apenas na modalidade online, nas mesmas condições estabelecidas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a qual será submetida à apreciação do juízo.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda em Recuperação Judicial (CNPJ n. 15.418.205/0001-69); 6 F Participações e Empreendimentos Ltda (CNPJ n. 04.338.792/0001-60); Luiz Fernando Buainain (CPF n. 062.633.618-08); Tadea Maria Buainain Thomazi (CPF n. 338.385.001-30); Mônica Maria Buainain Khouri (CPF n. 117.329.838-01); Mário Márcio Buainain (CPF n. 809.478.081-91); Paulo Sérgio Buainain (CPF n. 130.336.018-71); Flávio Eduardo Buainai (CPF n. 044.769.038-86); Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda (CNPJ n. 02.281.758/0001-70), **proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, da data acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Tribunal.

CAMPO GRANDE/MS, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARQUES BORBA
Magistrado